



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 450

DE 02 DE julho DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PESTALOZZI E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI em Ouro Preto do Oeste, com o objetivo de proporcionar o transporte de alunos deficientes à escola, conforme prevê o inciso III do artigo 210 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, na importância de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), destinado a: contratação de veículos de particulares para o transporte dos alunos da Sociedade Pestalozzi em Ouro Preto do Oeste, observando-se ainda a classificação institucional, econômica e funcional-programática, a ser feito por Decreto, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar termos aditivos ao convênio de que trata o artigo anterior.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº *450*

DE *02* DE *Julho* DE 1993.

FL. 02

Art. 5º) Revogam-se as disposições em contrário *Agmar*

Agmar
AGMAR DE SOUZA GOMES - PIAU
PREFEITO MUNICIPAL